



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.A
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 9/2018-015SEMSA

1. OBJETO

A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência de Terapia Renal substitutiva bem como suporte dialítico, consultas, exames, avaliações à pacientes crônicos e agudos incluindo equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, além de todos os insumos e recursos humanos necessários, para atender o Hospital Geral de Parauapebas Evaldo Benevides, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

O funcionamento do nosso organismo depende muito da capacidade que os rins têm de filtrar o sangue, eliminando as toxinas e as substâncias inúteis ou que estejam em excesso na corrente sanguínea, e retendo aquelas que fazem parte do sistema metabólico.

Quando, por alguma razão, os rins perdem a sua capacidade de efetuar suas funções básicas, chamamos de insuficiência renal, e esta pode ser passageira ou crônica. Nesse último caso, o processo de filtração fica tão comprometido que necessita ser substituído artificialmente pela diálise.

Considerando ainda, o fato que a ausência da contratação de tais serviços, pode trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e o conseqüentemente sem o tratamento os pacientes podem chegar a óbito. Vale ressaltar ainda que pacientes que realizam a terapia renal substitutiva, tem uma batalha diária para se manterem vivos, é imprescindível a realização do tratamento.

Ademais, é importante para o cumprimento do papel da assistência à saúde, nas medidas preventivas, de tratamento e reabilitação, contribuindo sobremaneira à reintegração do doente à sociedade em condições de retomar, tanto quanto possível as funções que desempenhava anteriormente ao concentrar recursos de diagnóstico que possibilitam a eficiência e eficácia do tratamento.

Pelas razões expostas, fica evidenciado que a contratação do serviço garantirá atendimento, favorecendo a população que possui dificuldade de acesso aos serviços e ações de saúde, fazendo-se assim necessário adquirir esse serviço, pois é um serviço imprescindível para os portadores de doença renal.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, RDC nº 11 de 13 de março de 2014 e Portaria 389 de 13 de Março de 2014, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo, juntamente com o Decreto lei 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal 071 de 24 de janeiro 2014.

4. MEMORIAL DESCRITIVO E VALOR ESTIMADO

Foi estimado o valor de R\$ 6.404.617,20 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte centavos) para o presente objeto. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos itens abaixo:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



QUADRO DA MÉDIA DE PREÇO

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SUPORTE NEFROLÓGICO E DIALÍTICO AOS PACIENTES CRÔNICOS DE NEFROLOGIA DE PARAUAPEBAS, INCLUINDO TODA EQUIPE DE COLABORADORES, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AS HEMODIALÍSES. (55 PACIENTES POR MÊS, COM 13 SESSÕES MENSAS PARA CADA PACIENTE).	8,580.00	SERVIÇO	573,320	4.919.085,60
00002	SUPORTE NEFROLÓGICO E DIALÍTICO AOS PACIENTES CRÔNICOS DO CENTRO DE NEFROLOGIA SUPORTE NEFROLÓGICO E DIALÍTICO 24HS, AOS PACIENTES AGUDOS INTERNADOS NA UTI DO HGP, INCLUINDO TODA EQUIPE DE COLABORADORES, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS PARA AS HEMODIALÍSES, INCLUINDO OSMOSE PORTÁTIL. (10 PACIENTES POR MÊS, COM 10 SESSÕES MENSAS PARA CADA PACIENTE)	1,200.00	SERVIÇO	907,190	1.088.628,00
00003	SUPORTE EM DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (CAPD) SUPORTE EM DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (CAPD), INCLUINDO TODA EQUIPE DE COLABORADORES, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIO PARA A TERAPIA. (4 PACIENTES POR MÊS, COM 1 SESSÃO MENSAL PARA CADA PACIENTE).	48.00	SERVIÇO	6.300,000	302.400,00
00004	SUPORTE EM DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE (DPI), AOS PACIENTES AGUDOS SUPORTE EM DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE (DPI), AOS PACIENTES AGUDOS DA UTI DO HGP INCLUINDO TODA EQUIPE DE COLABORADORES, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIO PARA A TERAPIA. (1 PACIENTE POR MÊS, COM 30 SESSÕES MENSAS PARA CADA PACIENTE)	360.00	SERVIÇO	262,510	94.503,60
				VALOR TOTAL R\$	6.404.617,20

JUSTIFICATIVA DO LOTE

A formação dos lotes atende as necessidades da SEMSA, como expor que o objeto deve ser adquirido por lote, tendo em vista a natureza, identidade entre os itens e a relação entre eles, sob pena de prejuízo para os serviços e perda da economia de escala.

5. MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

SUPORTE NEFROLÓGICO E DIALÍTICO AOS PACIENTES CRÔNICOS DO CENTRO DE NEFROLOGIA DE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PARAUAPEBAS, INCLUINDO TODA EQUIPE DE COLABORADORES, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSARIOS PARA AS HEMODIALISES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SESSÃO	VALOR UNIT. SESSÃO	VALOR TOTAL SESSÃO
1	DESPESAS COM O PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	8580		
2	CONSULTAS AMBULATORIAIS	8580		
3	TODOS OS INSUMOS	8580		
4	LABORATÓRIO CLÍNICO	8580		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS	8580		
6	CONTROLE DA ÁGUA	8580		
7	TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8580		
VALOR TOTAL				RS

SUPORTE NEFROLÓGICO E DIALÍTICO 24HS, AOS PACIENTES AGUDOS INTERNADOS NA UTI DO HGP, INCLUINDO TODA EQUIPE DE COLABORADORES, MATERIAIS, MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS PARA AS HEMODIÁLISES, INCLUINDO OS MOSE PORTÁTIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SESSÃO	VALOR UNIT. SESSÃO	VALOR TOTAL SESSÃO
1	DESPESAS COM O PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	1200		
2	CONSULTAS AMBULATORIAIS	1200		
3	TODOS OS INSUMOS	1200		



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4	LABORATÓRIO CLÍNICO	1200		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS	1200		
6	CONTROLE DA ÁGUA	1200		
7	TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1200		
VALOR TOTAL				RS

SUPORTE EM DIÁLISE PERITONEAL AMBULATORIAL CONTÍNUA (CAPD), INCLUINDO TODA EQUIPE DE COLABRADORES, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIO PARA A TERAPIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SESSÃO	VALOR UNIT. SESSÃO	VALOR TOTAL SESSÃO
1	DESPESAS COM O PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	48		
2	CONSULTAS AMBULATORIAIS	48		
3	TODOS OS INSUMOS	48		
4	LABORATÓRIO CLÍNICO	48		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS	48		
6	CONTROLE DA ÁGUA	48		
7	TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	48		
TOTAL				RS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SUPOORTE EM DIÁLISE PERITONEAL INTERMITENTE (DPI), AOS PACIENTES AGUDOS DA UTI DO HGP INCLUINDO TODA EQUIPE DE COLABRADORES, MATERIAIS, MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIO PARA A TERAPIA.

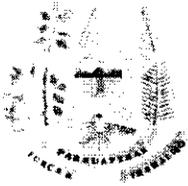
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. SESSÃO	VALOR UNIT. SESSÃO	VALOR TOTAL SESSÃO
1	DESPESAS COM O PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	360		
2	CONSULTAS AMBULATORIAIS	360		
3	TODOS OS INSUMOS	360		
4	LABORATÓRIO CLÍNICO	360		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS	360		
6	CONTROLE DA ÁGUA	360		
7	TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	360		
TOTAL				RS

Observação: A planilha acima descrita é apenas um modelo, com os itens mínimos para composição dos preços unitários.

5.1. Para efeito de cálculo e quantidades de pacientes atendidos por mês será levada em conta as seguintes informações:

a) Memória de cálculo por paciente crônico: 01 paciente x 13 sessões por mês. Serão atendidos uma média de 55 pacientes por mês;

b) Memória de cálculo por paciente agudo: 01 paciente x 10 sessões por mês. Serão atendidos uma média de 10 pacientes por mês;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) Memória de cálculo por paciente peritoneal (CAPD): 01 paciente x 01 sessão por mês. Serão atendidos uma média de 4 pacientes por mês;

d) Memória de cálculo por paciente peritoneal (DPI): 01 paciente x 30 sessões por mês. Será atendido uma média de 1 paciente por mês.

5. 2. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar 10 (dez) máquinas de hemodiálise marca Fresenius, modelo 4008S, realizada por representante exclusivo dos serviços técnicos Fresenius Medical Care nos equipamentos de nº de série descritos a abaixo:

IVCAXX24 - IVCAXX25 - IVCAXX27 - IVCAXX32 - IVCAXX35 - IVCAXX37 IVCAXX39 -
IVCAXX41 - IVCAXX42 - 0VCASL87

5. 3. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar 10 (dez) poltronas reclináveis com descanso para pernas.

5. 4. A Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar 01 (um) equipamento de Osmose Reversa da marca Ipabrás.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por lote.

7. DA POSSIBILIDADE DE ORGÃOS OU ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPAM DO REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a adesão à ata por parte de órgãos não participantes.

8. DOS PRAZOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria;

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não estará obrigada a adquirir o material objeto da Ata, exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem eu caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Contratado, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Contratado assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57, da lei 8.666/93;

O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a apresentação das devidas justificativas.

No interesse da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º. da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, após o Recebimento da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Hospital Geral do Município de Paraúapebas - HGP, localizado na Rua A, Quadra Especial, Bairro: Cidade Nova, Paraúapebas - CEP: 68.515-000.

O prazo da proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja indicado na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

9. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS SEREM DE NATUREZA CONTÍNUA

Estes serviços são realmente necessários e imprescindíveis ao pleno e integral desempenho, funcionamento, operacionalização e manutenção das atividades e atribuições das atividades do Hospital Geral de Paraúapebas Evaldo Benevides, no que diz respeito aos serviços de assistência de terapia renal substitutiva bem como suporte dialítico, consultas, exames, avaliações à pacientes crônicos e agudos, incluindo equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, além de todos os insumos e recursos humanos necessários.

Por tal motivo, tratar-se de serviços de natureza contínua e, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;").

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética. Fls.831).

Os serviços do objeto em questão são essenciais e de suma importância aos pacientes que fazem terapia renal, a descontinuidade de tais serviços, podem trazer prejuízos irreversíveis aos usuários e o conseqüentemente sem o tratamento os pacientes podem chegar a óbito. Vale ressaltar ainda que pacientes que realizam a terapia renal, tem uma batalha diária para se manterem vivos, é imprescindível a realização do tratamento de forma interrupta.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Pelas raz es expostas, fica evidenciado que a contrata o dos servi os de forma cont nua garantir  atendimento interrompido, pois   um servi o imprescind vel para os portadores de doen a renal.

10. JUSTIFICATIVA DA N O SUBCONTRATA O DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista, a natureza do objeto licitado e inviabilidade t cnica, econ mica,   vedada a contrata o de empresa, de microempresa e empresa de pequeno porte, pois o mais razo vel desde o princ pio,   que a contrata o mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Sa de, seja aquela formalizada diretamente com os executores, dada   reduzida probabilidade de a inser o de um intermedi rio resultar em um pre o mais razo vel pelos servi os.

Al s, o mais prov vel   que eventual intermedia o aumente o custo dos empreendedores, dado o interesse, daquele que se interp s, em remunerar-se. Al m disso, o certame em quest o somente interessa  queles que lidam com a  rea do objeto em licita o, j  que o oportunizado pelo procedimento licit torio   a possibilidade de obter remunera o financeira em troca da realiza o do servi o. Ou seja, em tal caso, n o se vislumbra, a princ pio, vantagem alguma em permitir a subcontrata o dos servi os, j  que a tend ncia decorrente de permissivo nesse sentido, em vez de representar vantagem para a administra o,   de que se obtenha proposta mais onerosa, dado que acrescida da vantagem auferida pelo intermedi rio.

Desta forma, zelando pelo princ pio da economicidade, e ainda para garantir o fiel cumprimento das necessidades espec ficas dos servi os, conforme descrito neste Termo de Refer ncia, a Secretaria Municipal de Sa de verificou que   invi vel a subcontrata o dos servi os, objeto deste processo licit torio.

11. CONDI OES DE FORNECIMENTO E DE EXECU O DOS SERVI OS

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autoriza o de Servi os, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolu o de poss veis ocorr ncias durante a execu o do contrato;

Disponibilizar toda a infraestrutura e tecnologias necess rias   execu o dos Servi os de Terapia Renal Substitutiva:

- a) Recursos humanos especializados: pessoal t cnico, operacional e administrativo, em n mero suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigil ncia sanit ria e de sa de do trabalhador;
- b) Material e insumos necess rios   presta o dos servi os, inclu do nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescind vel para a realiza o dos procedimentos;
- c) Materiais de expediente necess rios   presta o dos servi os;
- d) Instrumentais necess rios   presta o dos servi os;
- e) Insumos e utens lios para higieniza o (saneantes domissanit rios) do ambiente e deposi o de res duos gerados no servi o, conforme legisla o vigente da Vigil ncia Sanit ria;
- f) Equipamentos de Prote o Individual (EPI's) e Equipamentos de Prote o Coletiva (EPC's);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- g) Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;
- h) Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- i) Atender os usuários diariamente em consonância com a conduta médica e quadro clínico;

Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para os Serviços de Terapia Renal:

a) Os serviços deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratante:

- I. O membro de seu corpo técnico.
- II. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
- III O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.

b) Dispor, de profissional médico com título de especialista em Nefrologia ou Certificado Registrado pelo Conselho Federal de Medicina, o qual deve ser o detentor da Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com os serviços.

c) Dispor, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados (RDC 11 de 13 de março de 2014).

d) (Portaria Nº 389 de Março de 2014), inscritos nos respectivos conselhos, para supervisão e responsabilidade técnica, inclusive perante a Vigilância Sanitária.

e) Disponibilizar número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidade do serviço e da demanda e exercendo o controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus funcionários.

f) Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.

g) Manter os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.

h) Realizar treinamentos de capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhadas dos seus funcionários, com acompanhamento da Contratante por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.

i) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.

j) Preservar e manter a Contratante à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- k) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- l) Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, Portaria Nº 389/2014, RESOLUÇÃO - RDC ANVISA Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014.
- m) Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- n) Os supervisores da Contratante terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato.
- o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.
- p) Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio, caso esteja nas áreas da Contratante.
- q) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço.
- r) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é reconhecidamente geradora de riscos à integridade física dos trabalhadores atenderem as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- s) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- t) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a Contratante, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- u) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- v) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

x) Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato;

Condições de Fornecimento referente aos Serviços de Terapia Renal Substitutiva:

a) A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente, todos os exames necessários ao tratamento, conforme estabelecido em Resolução RDC nº 11 de 13 de março de 2014 e Portaria 389 de 13 de Março de 2014.

I - Exames mensais: medição do hematócrito, dosagem de hemoglobina, uréiapré e pós a sessão de diálise, potássio, cálcio, fósforo, transaminase glutâmica pirúvica (TGP), glicemia para pacientes diabéticos e creatinina durante o primeiro ano;

b) Quando houver elevação de TGP, descartadas outras causas, o médico nefrologista deve solicitar o AntiHBcIgM, HbsAg e AntiHCV.

c) A complementação diagnóstica e terapêutica das hepatites virais deve ser assegurada aos pacientes e realizada nos serviços especializados em hepatites virais.

I - Exames trimestrais: hemograma completo; medição da saturação da transferrina; dosagem de ferritina, ferro sérico, proteínas totais e frações e fosfatase alcalina.

II - Exame semestral: párate - hormônio, AntiHBs, e, para pacientes susceptíveis (com AntiHBC total ou IgG, AgHBs e AntiHCV inicialmente negativos), a realização de HbsAG e AntiHCV. Dosagem de creatinina após o primeiro ano.

III - Exames anuais: colesterol total e fracionado, triglicérides, dosagem de anticorpos para HIV e do nível sérico de alumínio, Rx de tórax em PA e perfil.

d) Ter procedimentos escritos e atualizados para a realização dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva.

e) Quadro I características físicas e organolépticas da água potável

Característica	Parâmetro Aceitável	Frequência de Verificação
Cor aparente	Incolor	Diária
Turvação	Ausente	Diária
Sabor	Insípido	Diária
Odor	Inodoro	Diária
Cloro residual livre	Água da rede pública maior que 0,2 mg/l; Água de fonte alternativa: Maior que 0,5 mg/l	Diária
pH	6,0 a 9,5	Diária

I - Capacitar o técnico responsável especificamente para esta atividade;

II- Monitorar e registrar diariamente pelo técnico responsável a qualidade da água potável, conforme o Quadro I, em amostras coletadas na entrada do reservatório de água potável e na entrada do subsistema de tratamento de água para hemodiálise.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



III - Apresentar um padrão de qualidade da água tratada pelo Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise conforme estabelecido no Quadro II.

f) Quadro II Padrão de qualidade da água para hemodiálise

Componentes	Valor máximo permitido	Frequência de análise
Coliforme total	Ausência em 100 ml	Mensal
Contagem de bactérias heterotróficas	100 UFC/ml	Mensal
Endotoxinas	0,25 EU/ml	Mensal
Nitrato (N)	2 mg/l	Semestral
Alumínio	0,01 mg/l	Semestral
Cloro total	0,1 mg/l	Semestral
Cobre	0,1 mg/l	Semestral
Fluoreto	0,2 mg/l	Semestral
Sódio	70 mg/l	Semestral
Cálcio	2 mg/l	Semestral
Magnésio	4 mg/l	Semestral
Potássio	8 mg/l	Semestral
Bário	0,1 mg/l	Semestral
Zinco	0,1 mg/l	Semestral
Sulfato	100 mg/l	Semestral
Arsênio	0,005 mg/l	Semestral
Chumbo	0,005 mg/l	Semestral
Prata	0,005 mg/l	Semestral
Cádmio	0,001 mg/l	Semestral
Cromo	0,014 mg/l	Semestral
Selênio	0,09 mg/l	Semestral
Merúrio	0,0002 mg/l	Semestral
Berílio	0,0004 mg/l	Semestral
Tálio	0,002 mg/l	Semestral
Antimônio	0,006 mg/l	Semestral

1 - Monitorar a concentração de cloro conforme prevê o artigo 57 da RDC nº 11/2014 do Ministério da Saúde, cabendo à contratada fornecer a quantidade de hipoclorito a 12%, necessária para atender a concentração de cloro exigida no referido artigo. Esse monitoramento e controle do cloro será realizado por meio de bomba dosadora de cloro fornecida pela contratada, que deverá apresentar, no mínimo, as seguintes especificações:

Equipamento: Bomba Dosadora de cloro

Vazão: 0 - 12 L

Pressão: 1 bar

Vol/inj ml: 1,66

Freq. Inj/min: 120

Válvula de injeção: sim

Fonte de Alimentação: 220/230 VCA 50-60 Hz Monofásico.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



II - Realizar a análise da água para hemodiálise por laboratório analítico, licenciado junto ao órgão sanitário competente.

III - Emitir final de cada mês gráfico organoléptico da água.

IV - Coletar conforme prevê o artigo 51 da RDC nº 11/2014 do Ministério da Saúde, as amostras de água para fins de análises microbiológicas. O nível de ação relacionado à contagem de bactérias heterotróficas deverá ser de no máximo 50 (cinquenta) UFC/ml.

V - Verificar a qualidade bacteriológica da água para hemodiálise toda vez que ocorrerem manifestações pirogênicas, bacteremia ou suspeitas de septicemia nos pacientes.

VI - Fornecer os laudos das análises do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise, bem como os controles e certificados de higienização e desinfecção dos reservatórios (de água potável e de água para hemodiálise) para o Responsável Técnico do setor de hemodiálise.

VII - Realizar e registrar na frequência indicada e sempre que for verificada a não conformidade com os padrões estabelecidos para a água para hemodiálise os procedimentos de manutenção previstos no Quadro III.

g) Quadro III Procedimentos de manutenção do sistema STDAH

Procedimentos	Frequência
Limpeza do reservatório de água potável	Semestral
Controle bacteriológico do reservatório de água potável	Mensal
Limpeza e desinfecção do reservatório e da rede de distribuição de água tratada para diálise	Mensal

I - Efetuar a limpeza dos reservatórios, interno e externo, de água potável semestralmente conforme prevê o artigo 56 da RDC 11 de 13 de março de 2014 ANVISA/MS, garantindo assim os padrões de potabilidade fixados pela Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde;

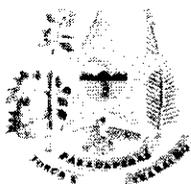
II - Efetuar limpeza e desinfecção dos reservatórios interno da rede de distribuição de água para hemodiálise mensalmente conforme prevê o artigo 56 da RDC 11 de 13 de março de 2014 ANVISA/MS;

III - Treinar e capacitar tecnicamente um responsável para realização de leitura de cloro residual e preenchimento do diário deste;

IV - Manter o padrão de potabilidade da água de abastecimento do serviço de diálise em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

Condições de Fornecimento Relativas a Equipamentos, Instrumentais, Insumos e Utensílios dos Serviços Terapia Renal Substitutiva:

a) Fazer a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, tanto dos equipamentos de propriedade do Contratante, quanto da Contratada, sem quaisquer ônus para o Contratante, apresentando um relatório mensal informando as ações corretivas realizadas em cada equipamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- b) Fornecer todos os bens móveis necessários para o bom funcionamento dos serviços.
- c) A contratada deverá ofertar 13 (treze) máquinas hemodializadoras para o Hospital Geral de Parauapebas, bem como a manutenção preventiva e corretiva das mesmas e insumos necessários ao funcionamento do serviço neste setor, garantindo o atendimento aos pacientes em estado agudo na internação;
- d) A contratada deverá realizar capacitação e educação permanente da equipe profissional, em conformidade com art. 3º, IX da Portaria 1168/GM de 15.06.2004;
- e) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela Contratada sem ônus pela Contratante.
- f) Fornecer todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da Contratada (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços com ônus para a Contratante;
- g) A Contratada deverá cumprir fielmente na íntegra a RDC nº 11 de 13 de março de 2014 e Portaria 389 de 13 de Março de 2014, bem como as demais e legislações vigentes;
- h) Assegurar que as instalações físicas e dependências dos serviços de Serviços de Terapia Renal Substitutiva estejam em conformidade com as condições higiênico sanitárias conforme a legislação vigente;
- i) Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da contratada e do Estabelecimento Assistencial de Saúde;
- j) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- k) Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como as instalações e equipamentos colocados a disposição sejam de uso exclusivo para atender o objeto dos serviços de Serviços de Terapia Renal Substitutiva.
- l) Identificar todos os equipamentos, instrumentais insumos e utensílios de sua propriedade, tais como, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- m) Manter sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, com ônus para a Contratante;
- n) Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



o) Os equipamentos devem ser projetados, localizados, instalados, adaptados e mantidos de forma adequada às operações a serem realizadas e impedir a contaminação cruzada, o acúmulo de poeiras e sujeiras, de modo geral qualquer efeito adverso;

p) Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do Contratante.

q) Fornecer materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios;

12. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Será indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, um supervisor para acompanhamento e fiscalização dos serviços (pessoa esta que terá a função de avaliar os serviços, sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à concepção de serviços, caso os mesmos não estejam seguindo as diretrizes da PMP).

13. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA

Além da documentação a ser exigida conforme previsto na lei 8.666/93, será exigido para habilitação técnica.

Licença e/ou Alvará atualizado para funcionamento expedido pelo órgão competente;

Licença e/ou Alvará sanitária atualizado, expedido pela Vigilância Municipal e/ou Estadual;

Carta de compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do contrato;

Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Registro da empresa médica junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina de sua sede;

Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica, indicando o nome, CPF e números de inscrição no respectivo Conselho profissional, quando for o caso (em anexo modelo).

Certificado de especialidade (Nefrologia) do responsável técnico, devidamente pela respectiva entidade de classe, RG e CFF do responsável dos serviços a ser contrato.

Todos os documentos exigidos além dos previstos no art. 30 da Lei 8.666/93, encontram-se amparados na Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 11 de 13 de março de 2014, bem como na Portaria do Ministério da Saúde nº 389/2014.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter a discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo iniciar a execução dos serviços, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: exercício de 2018.

As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A contratada deverá num prazo máximo de 15 (quinze) dias de assinatura do contrato, apresentar relatório especificando todos os equipamentos que possui condizentes com a capacidade técnica e operacional dos serviços referidos neste Termo de Referência;

Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento (relatório ou declaração) que comprove o atendimento prestado.

Arcar com a responsabilidade cível por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei.

Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.

Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.

Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH

Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Parauapebas, órgão Contratante e regulador os serviços.

Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar relatório, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço Contratado.

Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês e Relatório consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados.

Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.

Fornecer todos os materiais e insumos usuais na prestação dos serviços, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames:

Fornecer sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

Manter cadastro atualizados dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos e os demais documentos pelo prazo legal conforme Resolução CFM nº1639.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora Contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente.

Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticada por seus profissionais ou prepostos.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

A Contratada, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, poderá realizar um trabalho no sentido de identificar os determinantes e condicionantes das principais patologias que levam à doença renal no Município, com o intuito, de realizar ações voltadas para a promoção da saúde e prevenção de danos, bem como as ações clínicas para o controle da hipertensão arterial, do diabetes mellitus e das doenças do rim, através de campanhas, esclarecimentos, entre outros.

A Contratada deverá realizar assistência diagnóstica e terapêutica especializada, ou seja, realizar consultas, exames, hemodiálise e garantia de acesso à diálise peritoneal ambulatorial contínua (DPAC) e à diálise peritoneal automática (DPA), quando da necessidade ao paciente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A Contratada deverá desenvolver estratégias de promoção da qualidade de vida, educação, proteção e recuperação da saúde e prevenção de danos, aos pacientes em tratamento;

A Contratada deverá garantir o acesso do paciente, sempre encaminhado pela Central de Regulação do Município, e assegurar a qualidade do processo de diálise, visando alcançar impacto positivo na sobrevida, na morbidade e na qualidade de vida e garantir equidade na entrada em lista de espera para os serviços de terapia renal Substitutiva;

A Contratada deverá encaminhar para internação, o paciente, nos casos de intercorrência no processo de diálise.

A Contratada deverá realizar o atendimento ambulatorial aos pacientes que estão em processo de diálise, sob sua responsabilidade.

A Contratada deverá garantir todas as modalidades de procedimentos de diálise;

A contratada deverá garantir a confecção da fistula arteriovenosa de acesso ao tratamento de hemodiálise;

A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos inclusive para as máquinas hemodializadoras localizada na unidade hospitalar;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelo zelo e manutenção permanente da infra-estrutura física disponível, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

A Contratada deverá em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde e as Secretarias Municipais, atenderem aos critérios estabelecidos pela Portaria N°. 1168/GM de 15/06/2004 e Portaria N°. 432/SAS de 15/06/2006;

A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas hemodializadoras, com troca de peças dos equipamentos (quando necessário);

A Contratada deverá executar, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos normativos;

Todos os procedimentos de diálise, inclusive, que abrangem a faixa etária de 0 a 130 anos completos, devem ser acompanhados por médico nefrologista;

Nos casos de urgência, a Contratada terá que assegurar o atendimento dos usuários, independentemente se já tiver atingido o limite orçamentário.

Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na prestação dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva;

Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário por quaisquer serviços;

Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

Comunicar imediatamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), através de documento formal Contratante, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos Serviços de Terapia Renal Substitutiva, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A contratada deverá possuir um responsável técnico e um substituto, conforme estabelece o artigo 5º da Resolução da Diretoria Colegiada -RDC nº 11 de 1 de março de 2014.

A licitante vencedora deverá utilizar os equipamentos já existentes de propriedade do Município de Parauapebas, sendo vedada sua substituição, para efetuarem os tratamentos;

17. ATRIBUIÇÕES DA PMP

São atribuições da PMP:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

Requisitar/Autorizar por meio de ordem de execução de serviços, devidamente assinado pelo responsável do setor, o início dos serviços.

Controlar a execução dos serviços dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela Contratada.

Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à Contratada, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este termo de referência.

Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante o Município de Parauapebas;

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;

Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondentes aos serviços prestados;

Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento;

Permitir acesso dos colaboradores do fornecedor às dependências de seu domínio para a execução do objeto, mediante apresentação de relação contendo os nomes dos funcionários que irão executar o serviço;

Determinar servidor de seu quadro funcional que ficará responsável pela fiscalização deste instrumento;

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

Ofertar sala para atendimento aos pacientes portadores de doenças infectogiosas, tais como: HEPATITES, HIV/AIDS entre outros, onde será ofertado o serviço;

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



A CONTRATADA fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta o contrato fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 2º da Lei 8.666/93.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.


AUTORIZADO: JOSÉ DAS SOCRES COUTO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 1948/2017

Cláudio do N. Vale
Secretario Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto Nº 775/2018